

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

## LEI Nº 241/99

### **Autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 20 (vinte) Agentes Comunitários de Saúde, por tempo determinado, compreendendo o período de 01 de junho a 31 de dezembro do corrente ano

Parágrafo unico - A contratação a que se refere o caput deste artigo e de caráter emergencial, para atendimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, e obedeceu a ordem de classificação dos candidatos escolhidos através do processo seletivo, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde

Art 2º - Em contraprestação aos serviços prestados, cada Agente Comunitário de Saúde, perceberá, mensalmente, a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cujo valor é determinado pelo Ministério da Saúde

Art 3º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas com recursos do Governo Federal, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e contrapartida do Município

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de julho de 1999



**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal